

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR**

EDITAL N.º 35/2024-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT), para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2025, destinadas ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio do SEPT**, em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 (com a nova redação dada pela Lei n.º 14.723/23), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e o Decreto n.º 7.824/12 (com a nova redação dada pelo Decreto n.º 11.781/23) que a regulamenta; a Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC (com a nova redação dada pela Portaria Normativa n.º 2.027/23-MEC) e o Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Resolução n.º 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos profissionalizantes da UFPR para candidatos com deficiência; a Resolução n.º 28/05-CEPE, que fixa normas complementares relativas ao processo seletivo para os cursos de nível médio e profissionalizante da UFPR e dá outras providências; a Resolução n.º 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos profissionalizantes da UFPR; a Resolução n.º 27/16-COPLAD, que estabelece a taxa de inscrição para o PS SEPT – Petróleo e Gás; e demais resoluções e/ou legislações complementares.

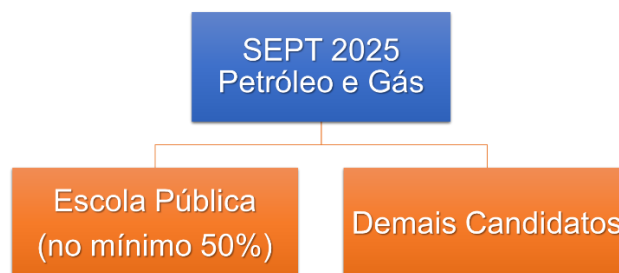
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão ofertadas **30 (trinta) vagas** para candidatos matriculados no 9.º ano do Ensino Fundamental, com conclusão prevista para o ano de 2024.
 - 1.1.1 Os candidatos ao **Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** deverão ter no máximo 18 (dezoito) anos completos e não ter concluído o Ensino Médio até o último dia das inscrições.
- 1.2 As aulas do curso serão ministradas em período integral (manhã e tarde).
- 1.3 O curso terá duração mínima de 3 (três) anos.
- 1.4 A prova do processo seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será realizada na cidade de Curitiba/PR.
- 1.5 Haverá 1 (uma) vaga suplementar no curso destinada para pessoa com deficiência, conforme Resolução n.º 70/08-COUN.
- 1.6 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7 **Dos recursos contra o edital**
 - 1.7.1 Serão admitidos recursos contra o presente edital e contra o programa de provas na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

- 1.7.2 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.7.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao candidato no mesmo link utilizado para a interposição do recurso, na data prevista no [Anexo I](#).
- 1.7.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data prevista no [Anexo I](#).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS

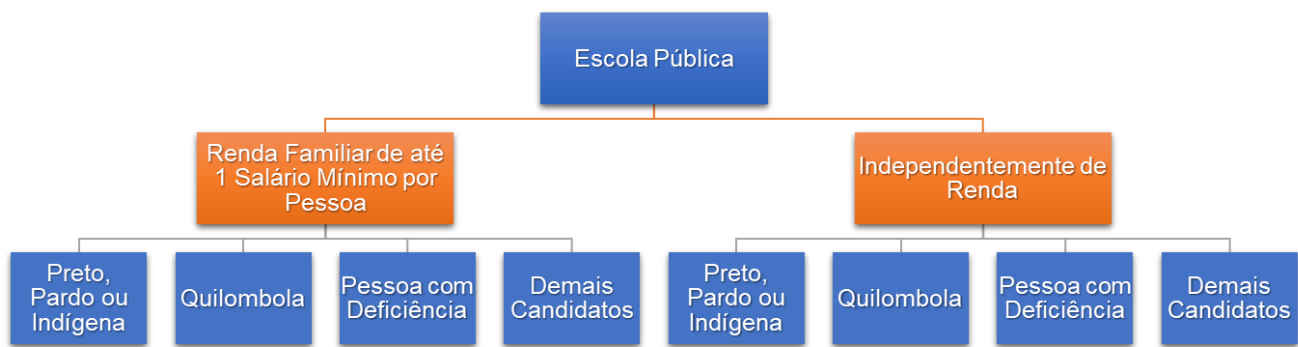
- 2.1 As vagas serão oferecidas conforme quadro disponível no [Anexo II](#) deste edital.
- 2.2 As vagas oferecidas por meio deste edital foram distribuídas entre **ampla concorrência** e as **categorias previstas na Lei de Cotas** (Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações dadas pela Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023), na proporção de **no mínimo 50% das vagas reservadas às cotas**, conforme critérios definidos pelo Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, pela Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como pelo Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.
- 2.3 Para participar nas categorias de concorrência descritas na Lei n.º 12.711/12 e suas alterações e regulamentações, o candidato deve se enquadrar em alguma das situações abaixo:
- ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - ter obtido certificado de conclusão de Ensino Fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



- 2.3.1 **Não serão aceitos** nas categorias de concorrência mencionadas no subitem anterior **candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais**, que, nos termos do art. 20 da Lei n.º 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja

mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n.º 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e similares.

- 2.4 Do total das vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas a que se refere o subitem anterior, serão reservadas vagas específicas para estudantes de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa.
- 2.5 Do total das vagas mencionadas no subitem 2.4, bem como das vagas reservadas para estudantes que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, serão reservadas vagas para estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 2.6 As vagas reservadas nos termos dos subitens anteriores serão destinadas a candidatos que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como no Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES /SESU/SESu-MEC, e distribuídas nos termos seguintes:
- a) (LB_PPI) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - b) (LB_PCD) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados pessoas com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - c) (LB_Q) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - d) (LB_EP) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (EP);
 - e) (LI_PPI) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - f) (LI_PCD) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - g) (LI_Q) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - h) (LI_EP) Estudantes que, independentemente da renda (LI), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (EP);
- 2.6.1 A proporção de vagas para as categorias de que trata o subitem anterior será igual à proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE, constando no [Anexo II](#) deste edital.



- 2.7 As vagas que não forem reservadas nos termos do subitem anterior serão destinadas à ampla concorrência.
- 2.8 Aos candidatos da ampla concorrência que se enquadrarem como pessoas com deficiência (PCD) será ofertada uma vaga suplementar, nos termos da Resolução n.º 70/08-COUN.
- 2.8.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no subitem 4.5 deste edital.
- 2.9 Para efeitos deste edital, entende-se como renda familiar bruta mensal per capita o resultado da divisão do valor da renda familiar bruta mensal pelo total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição no PS SEPT 2025 – Petróleo e Gás**;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC);
 - divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.9.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.9.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados neste edital.
- 2.10 Para melhor esclarecimento sobre as categorias de concorrência, o NC/UFPR disponibiliza um vídeo explicativo sobre as cotas, que pode ser acessado neste link: <https://www.youtube.com/watch?v=TansXXjsXW0>.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como as eventuais retificações que vierem a ser feitas, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

- 3.2 Para a realização da inscrição, o candidato deverá fazer um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.3.1 A taxa de inscrição será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.
- 3.3.2 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.
- 3.3.3 O candidato deverá realizar sua inscrição, impreterivelmente, no período disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.3.3.1 O candidato deverá iniciar o preenchimento do formulário até as 17h00min do último dia das inscrições. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser finalizado em até 40 (quarenta) minutos após o seu início.
- 3.3.3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 3.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período disponível no [Anexo I](#) deste edital. Não serão homologadas inscrições cujos pagamentos sejam efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.3.5 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição, indicada no [Anexo I](#) deste edital, for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.3.6 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no período disponível no [Anexo I](#) deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR antes do fim do prazo estabelecido para gerar o boleto.
- 3.3.6.1 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
- 3.3.6.2 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- pagamentos efetuados fora do prazo;
 - pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente ou por qualquer outro meio que não seja o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - pagamentos efetuados por agendamento de pagamento e não efetivados por falta de saldo suficiente ou por quaisquer falhas no sistema bancário;
 - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.3.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

- 3.3.8 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.
- 3.3.9 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição (R\$ 60,00) poderá ser realizada pelo candidato no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante acesso ao Portal do Candidato, **2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário**.
- 3.3.10 Caso, decorrido o prazo referido no subitem anterior, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pelo telefone (41) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou via Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

3.4 Do uso do nome social

- 3.4.1 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente conforme sua identidade de gênero, nos termos do Decreto n.º 8.727/16 e Resolução n.º 29/15-CEPE.
- 3.4.2 O candidato que desejar o tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal por meio do link (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf>), durante o período previsto no [Anexo I](#) deste edital. O nome social cadastrado na Receita Federal será utilizado para fins de homologação das inscrições no processo seletivo.
- 3.4.3 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição do processo seletivo. Antes de realizar a inscrição no processo seletivo, o participante deverá atualizar essa informação junto à Receita Federal.

3.5 Das categorias de concorrência

- 3.5.1 Ao se inscrever no PS SEPT – Petróleo e Gás, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher um formulário com informações sobre o seu perfil socioeconômico (se estudou em escola particular ou pública, se possui curso superior, qual a renda familiar, se é quilombola, se é pessoa com deficiência e cor da pele) e confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 3.5.2 Ao término do preenchimento, o formulário indicará, com base no perfil socioeconômico, em quais categorias de concorrência o candidato irá concorrer (ampla concorrência ou nas vagas reservadas pela Lei de Cotas, conforme item 2 deste edital).
- 3.5.3 As categorias de concorrência de cada candidato serão determinadas automaticamente com base nas respostas às questões do formulário socioeconômico, não cabendo ao candidato selecionar a sua categoria de concorrência, de acordo com o disposto na Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.
- 3.5.4 Os candidatos que forem enquadrados nas categorias destinadas a pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência serão convocados para a banca de validação da autodeclaração apresentada no momento da inscrição, conforme regras dispostas no item 4 deste edital.
- 3.5.5 O candidato que tiver a autodeclaração invalidada ou que não comparecer nas bancas de validação (nos casos em que a banca for realizada por entrevista online) deixará de concorrer

na respectiva categoria e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.

- 3.5.6 Os candidatos da ampla concorrência que desejarem concorrer à **vaga suplementar** destinada a pessoas com deficiência (PCD) deverão satisfazer as condições estabelecidas no item 4.5 deste edital e assinalar o interesse nesta vaga durante o preenchimento do formulário de inscrição.

3.6 Da isenção da taxa de inscrição

- 3.6.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR e que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008).
- 3.6.2 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido, atribuído pelo próprio cadastro.
- 3.6.2.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 3.6.2.2 Para que seja considerado membro de família de baixa renda e inscrito no CadÚnico, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008, é necessário que o candidato:
- informe seu Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido;
 - tenha obtido aprovação do seu cadastro no CadÚnico há pelo menos 45 dias;
 - informe o NIS próprio do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico e no formulário de inscrição;
 - tenha atualizado seu cadastro no CadÚnico nos últimos 48 meses, inclusive nos casos em que o cadastro individual tenha sido incluído em um grupo familiar.
- 3.6.2.3 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos disponíveis no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.6.2.4 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.
- 3.6.3 A relação preliminar de pedidos de isenção deferidos pelo CadÚnico será disponibilizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.

3.7 Do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição

- 3.7.1 Após a publicação da relação preliminar de pedidos de isenção deferidos, serão aceitos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção, por meio de link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.7.2 Nos recursos o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

- 3.7.3 Após a análise dos recursos, a relação definitiva de pedidos de isenção deferidos pelo CadÚnico será disponibilizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data prevista no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.7.4 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até a data prevista no [Anexo I](#) deste edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário, e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.7.5 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente **eliminado** do PS SEPT – Petróleo e Gás.
- 3.7.6 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS SEPT – Petróleo e Gás.
- 3.7.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no [Anexo I](#) deste edital.

3.8 Da relação nominal das inscrições homologadas

- 3.8.1 A inscrição do candidato será homologada mediante a:
- confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e
 - confirmação de dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF, data de nascimento e nome social (se houver), que deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 3.8.2 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR publicará, na data prevista no [Anexo I](#) deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, com o respectivo curso e possíveis categorias de concorrência, de acordo com o perfil socioeconômico de cada candidato.
- 3.8.3 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem anterior, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.

3.9 Dos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas

- 3.9.1 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.9.2 Após a análise dos recursos pela Banca Examinadora, será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a relação definitiva das inscrições homologadas, na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.10 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PS SEPT 2025 – Petróleo e Gás.

4. DA BANCA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

4.1 As bancas de validação para o PS SEPT – Petróleo e Gás ocorrerão de forma virtual, por meio de upload de documentos e/ou entrevista online, conforme determinado para cada categoria a seguir.

4.2 Candidatos autodeclarados pretos e pardos (Lei n.º 12.711/12)

4.2.1 A banca de validação de autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorrerá em ambiente virtual (remoto), em data e horário disponíveis no [Anexo I](#) deste edital, e seguirá os procedimentos e a composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.

4.2.2 Na data disponível no [Anexo I](#) deste edital, será publicada a relação nominal dos candidatos convocados para a entrevista online. Na mesma data serão divulgados individualmente para os candidatos o dia e o horário das entrevistas online.

4.2.3 Os candidatos pretos e pardos convocados para banca de validação – entrevista online – deverão adotar os seguintes cuidados:

- a) usar roupas claras;
- b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
- d) não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro;
- e) obedecer às solicitações dos membros da banca;
- f) assegurar-se de que tenha uma conexão segura de internet;
- g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet);
- h) estar munido de documento oficial com foto, conforme disposto nos subitens a seguir.

4.2.3.1 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, o passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

4.2.3.2 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), com foto, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais – ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

4.2.4 Para a análise e validação da autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.2.5 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitam validar ou invalidar a autodeclaração.

4.2.6 A banca de validação será gravada em vídeo.

- 4.2.7 O candidato que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos no edital específico ou cuja autodeclaração não seja validada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, o candidato deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 4.2.7.1 O candidato ausente na banca de validação não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.2.8 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores da UFPR (por exemplo, PS SEPT – Petróleo e Gás, PS/UFPR e PS-SiSU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os resultados emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 4.2.9 O candidato cujo termo de autodeclaração tiver sido invalidado por banca de validação anterior não poderá concorrer na categoria destinada a pretos e pardos, independentemente do curso ou do processo seletivo em que isso ocorreu (por exemplo, PS SEPT – Petróleo e Gás, PS/UFPR e PS-SiSU).

4.3 Candidatos autodeclarados indígenas (Lei n.º 12.711/12)

- 4.3.1 A banca de validação para os candidatos inscritos para vagas reservadas para autodeclarados indígenas ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e a composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 4.3.2 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, os candidatos a vagas destinadas a indígenas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):
- Termo de autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo III](#) deste edital;
 - RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, e/ou histórico escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória educacional: estabelecimentos escolares que frequentou, processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 4.3.2.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 4.3.2.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.
- 4.3.2.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.

- 4.3.3 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, o candidato deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 4.3.4 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

4.4 Candidatos autodeclarados quilombolas (Lei n.º 12.711/12)

- 4.4.1 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, os candidatos a vagas destinadas a quilombolas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):
- a) cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003;
 - b) cópia digital de declaração da comunidade quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores ou outros membros negros quilombolas da associação), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponível no [Anexo IV](#) deste edital.
- 4.4.1.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 4.4.1.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.
- 4.4.1.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.4.2 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, o candidato deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 4.4.3 O processo de validação da Declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste edital, será conduzido por uma banca de validação designada pela Banca Examinadora especificamente para essa finalidade.
- 4.4.4 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

4.5 Candidatos que concorrem a vagas para pessoas com deficiência (PCD)

- 4.5.1 **A inscrição para concorrer a vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) não garante automaticamente o direito ao atendimento especializado para realização das provas. Para solicitar o atendimento especializado, o candidato deverá observar o disposto no item 5 do presente edital.**
- 4.5.2 A banca de validação para os candidatos inscritos a vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e a composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 4.5.3 Em conformidade com a Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.5.4 Não poderão concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) indivíduos que apresentem deformidades estéticas, distúrbios e/ou transtornos que não configurem deficiência para os fins da legislação, tal qual definido pelos arts. 3.º e 4.º do Decreto n.º 3.298/99 (com a redação dada pelo Decreto n.º 5.296/04), art. 2.º da Lei n.º 13.146/15 e art. 1.º, § 2.º da Lei n.º 12.764/12 (TEA).
- 4.5.5 O candidato a vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá, no período disponível no [Anexo I](#) deste edital, enviar eletronicamente (upload), por intermédio de formulário específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência, conforme relação abaixo:

Todos os tipos de deficiência:

- a) cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) da deficiência. Caso não possua esse documento ou possua o documento sem indicação do número da Classificação Internacional de Doenças (CID), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o tipo de deficiência:

Candidatos com deficiência física:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter a descrição detalhada do tipo e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Candidatos surdos ou com deficiência auditiva:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva,

com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do profissional que forneceu o laudo.

- b) exame de audiometria tonal e vocal com imitanciometria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Candidatos com deficiência visual:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, como também o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Candidatos com deficiência intelectual:

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA e conter na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Candidatos com deficiência múltipla:

- a) laudos médicos, que serão gerados no momento da inscrição e deverão ser impressos pelo candidato. Os laudos deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências e conter na descrição clínica os tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b) exames complementares que possibilitem a constatação das múltiplas deficiências apresentadas (por exemplo: audiometria para deficiência auditiva e exame oftalmológico para deficiência visual), e seguindo os critérios já indicados anteriormente para as

demais deficiências. Os exames devem conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

- 4.5.5.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 4.5.5.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato desta categoria de concorrência.
- 4.5.5.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.5.6 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, o candidato deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 4.5.7 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

4.6 Do resultado das Bancas de Validação (todas as modalidades)

- 4.6.1 O acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos às bancas de validação será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data definida no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.6.2 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pelas Bancas de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no prazo disponível no [Anexo I](#) deste edital.
 - 4.6.2.1 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que não comparecer à entrevista será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
 - 4.6.2.2 Os candidatos não poderão anexar documentos no prazo de recursos, com exceção dos candidatos indeferidos na banca de validação para pretos e pardos, em razão do formato de realização dessas bancas.
- 4.6.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação prevista na Resolução n.º 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.6.4 A relação nominal definitiva dos candidatos deferidos pela banca de validação será divulgada na data definida no [Anexo I](#) deste edital.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 **A concessão do atendimento especializado para realização da prova não equivale à inscrição do candidato na categoria de concorrência para pessoas com deficiência (PCD). Para a inscrição na categoria PCD, o candidato deverá observar o disposto no subitem 4.5 do presente edital.**
- 5.2 Poderá ser concedido atendimento especializado para a realização das provas a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual), desde que o pedido seja realizado no prazo previsto neste edital e que a necessidade seja comprovada mediante apresentação de atestado/laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 5.3 O atendimento especializado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 5.3.1 Os pedidos de atendimento especializado somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.
- 5.3.2 Os atendimentos serão disponibilizados exclusivamente para o tipo de necessidade educacional especializada apresentada pelo candidato.
- 5.4 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova ou fora do período/formato estipulado neste edital.
- 5.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá, no período descrito no cronograma do [Anexo I](#):¹
- a) preencher formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - b) fazer o upload, em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) da deficiência, quando for o caso;
 - c) caso não possua o cartão de pessoa com deficiência, ou possua o documento sem indicação do número da Classificação Internacional de Doenças (CID), o candidato deverá fazer o upload, em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do atestado e/ou laudo médico que ateste sua condição.
- 5.5.1 Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 5.5.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser enviado no formato PDF (legível) e conter a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome completo do candidato e nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início das inscrições. O candidato poderá utilizar o modelo de laudo disponível no [Anexo V](#) deste edital.²

¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 44/2024-NC/PROGRAD, 05 de agosto de 2024.

² Alterado pelo Edital de Retificação n.º 44/2024-NC/PROGRAD, 05 de agosto de 2024

- 5.5.3 O prazo máximo mencionado no subitem anterior não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, atestadas por atestado/laudo médico pericial com prazo de validade indeterminado.
- 5.5.4 O atestado/laudo médico deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.
- 5.5.5 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito nos itens anteriores deste edital.
- 5.6 O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 5.10 deste edital.

5.7 Dos tipos de atendimento especializado oferecidos

- 5.7.1 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens anteriores deste edital:
- acessibilidade física:** estrutura de acessibilidade física para realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
 - transcritor:** colaborador designado pelo NC/UFPR para auxiliar o candidato no preenchimento do cartão-resposta da Prova de Conhecimentos Gerais e na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
 - impressão de imagens em relevo:** impressão em relevo das imagens da prova (se houver), desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital. Será feita a impressão apenas das imagens da prova, em folha separada e sem ampliação, na proporção máxima do papel A4. Se houver texto na imagem, ele será impresso em Braille. Todo o material será acompanhado de audiodescrição. Para todos os atendimentos de impressão de imagens em relevo deferidos, será automaticamente deferido o atendimento de ledor e sala individual.
 - caderno de prova ampliado:** impressão de caderno de prova em papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital. Para todos os atendimentos deferidos de caderno de prova ampliado, exceto aqueles que tenham deferido também o pedido de transcritor, o cartão-resposta será ampliado e impresso em papel A3.
 - ledor:** colaborador designado pelo NC/UFPR para auxiliar o candidato na leitura da prova em sala individual, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
 - uso de computador com software NVDA leitor de tela:** programa de voz sintética que faz leitura audível dos textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.

- g) **intérprete de Libras:** colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes (sem tradução da prova para o candidato), desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
- h) **autorização para uso de prótese auditiva/aparelho de surdez (fixo ou não):** o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelho de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
- i) **tempo adicional: exclusivamente** para candidatos com deficiência amparados pelo Decreto n.º 3.298/99, Lei n.º 13.146/15 e Lei n.º 12.764/12, poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.
- j) **outros atendimentos:** de acordo com as especificidades do candidato, poderá ser deferido atendimento especializado não previsto nas hipóteses acima, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.

5.8 Das gestantes/amamentação

- 5.8.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período indicado no [Anexo I](#), atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM, em que conste o nome completo da candidata, o nome, carimbo e assinatura do médico e que ateste a data provável do nascimento da criança (no formato PDF, legível e com tamanho máximo de 10Mb).
 - 5.8.1.1 Serão concedidos à candidata gestante que cumprir o previsto no subitem anterior mobiliário adequado e acessibilidade no local de prova.
 - 5.8.1.2 As candidatas cujo parto esteja previsto para até 30 dias depois da prova também terão direito à amamentação (conforme subitem a seguir), caso o parto eventualmente ocorra antes da prova.
- 5.8.2 A candidata que desejar amamentar durante a(s) prova(s) deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período disponível no [Anexo I](#), a certidão de nascimento da criança (digitalizada no formato PDF, legível e com tamanho máximo de 10Mb).
 - 5.8.2.1 A candidata descrita no subitem anterior deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, o qual ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 5.8.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 5.8.4 A candidata que tiver deferido o atendimento especializado conforme subitens anteriores terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.8.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

- 5.8.6 O tempo despendido na amamentação, de acordo com o subitem 5.8.4, será compensado durante a realização da prova, em igual período, limitado a 60 (sessenta) minutos.
- 5.8.7 O resultado da análise dos pedidos de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 5.10 deste edital.

5.9 Outras situações de atendimento especializado nas provas

- 5.9.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de aparelho/dispositivo metálico que possa ser identificado por detector de metal (como por exemplo a bomba de insulina) deverá observar o seguinte procedimento, sob pena de ser impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho/dispositivo:
- 5.9.1.1 Enviar atestado/laudo médico comprovando a condição/deficiência que justifica o uso do aparelho/dispositivo. O atestado/laudo médico deve ser legível, conter a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome completo do candidato e nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início das inscrições.
- 5.9.1.2 O atestado/laudo médico deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.
- 5.9.2 O candidato que por motivos religiosos ou outras razões específicas desejar utilizar vestimentas/objetos que cubram partes da cabeça (ex.: véu) no dia da realização da prova deverá se submeter à inspeção de segurança, a ser realizada pelos fiscais de prova no período que antecede o início da resolução das questões.
- 5.9.2.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso de vestimentas/objetos religiosos que cubram partes da cabeça (ex.: véu).
- 5.9.3 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital normativo somente será permitida caso o candidato realize a solicitação no mesmo prazo e forma previstos no subitem 5.5 deste edital.
- 5.9.4 Casos de emergência ocorridos após o período de inscrições e que gerem a necessidade de atendimento especializado devem ser comunicados ao NC/UFPR via Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até 72h (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 5.9.5 O atendimento especializado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.
- 5.9.6 O candidato que solicitar atendimento especializado após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.
- 5.9.7 O resultado da análise dos pedidos de atendimento especializado será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) de acordo com o estabelecido no subitem 5.10 deste edital.

5.10 Da relação nominal dos atendimentos especializados concedidos

- 5.10.1 Na data indicada no [Anexo I](#), será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especializados concedidos.
- 5.10.2 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, serão aceitos recursos contra o resultado da análise dos pedidos de atendimento especializado. Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 5.10.2.1 Nos recursos, o candidato não poderá anexar novos documentos nem alterar os documentos já enviados.
- 5.10.3 Após a análise dos recursos pelo NC/UFPR, será publicada a relação nominal definitiva dos atendimentos especializados concedidos, na data indicada no [Anexo I](#).
- 5.10.4 O candidato que solicitar atendimento especializado em desacordo com a forma determinada neste edital terá seu pedido indeferido, independentemente do motivo alegado, ressalvados os casos e condições descritas no subitem 5.9.4 deste edital.

6 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 6.1 O comprovante de ensalamento, contendo local, data e horário da prova, estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data indicada no [Anexo I](#), e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 6.1.1 O candidato não poderá realizar a prova em data, horário ou local diverso daquele que constar no comprovante de ensalamento.
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento). **No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.**

7 DA PROVA

- 7.1.1 A prova do PS SEPT – Petróleo e Gás, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data indicada no [Anexo I](#), a partir das **14h**, com duração de 04h00min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 13h e o fechamento será às 13h30min.
- 7.1.2 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova no mínimo 20 (vinte) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, devem estar na sala de prova até as 13h40min, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 7.1.3 A prova do PS SEPT – Petróleo e Gás, valendo 100 pontos, será constituída de 40 questões objetivas de **Conhecimentos Gerais** e versará sobre os conteúdos que compõem o programa de provas.
- 7.1.3.1 O programa de provas do PS SEPT – Petróleo e Gás 2025 foi publicado no site do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 7.1.4 As questões da Prova de Conhecimentos Gerais terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.

- 7.1.5 As questões da Prova de Conhecimentos Gerais serão distribuídas da seguinte forma: 20 (vinte) questões de Matemática e 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa.
- 7.1.5.1 Será atribuído às questões de Matemática o peso de 60% (sessenta por cento) sobre a pontuação total da Prova de Conhecimentos Gerais.
- 7.1.5.2 Será atribuído às questões de Língua Portuguesa o peso de 40% (quarenta por cento) sobre a pontuação total da Prova de Conhecimentos Gerais.
- 7.1.6 Será **eliminado** do PS SEPT – Petróleo e Gás o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero na Prova de Conhecimentos Gerais.

8 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA PROVA

- 8.1 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.
- 8.2 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, o passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional de Migrante), no caso de estrangeiros.
- 8.2.1 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), com foto, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais – ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.
- 8.2.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 8.2 e 8.2.1, devem conter foto recente e estar legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.
- 8.2.3 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato.
- 8.2.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, boletim de ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.
- 8.3 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo.
- 8.3.1 Ao ingressar na sala de aplicação da prova, os candidatos receberão envelopes de segurança para o acondicionamento adequado de dispositivos eletrônicos e objetos metálicos. Esses

dispositivos deverão permanecer desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova.

- 8.3.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão. O envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 8.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.5 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 8.6 O consumo de água e líquidos não alcoólicos é permitido. O recipiente deve ser transparente, sem rótulo e mantido no chão durante a realização da prova.
- 8.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, exceto nos casos dispostos no subitem 5.7.1, “i” e 5.8.4 deste edital.
- 8.8 O candidato somente poderá retirar-se do local de prova a partir de 01h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador todo o material de prova devidamente assinalado e assinado, sob pena de **eliminação**, sem possibilidade de recurso administrativo contra o processo seletivo.
- 8.9 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do PS SEPT – Petróleo e Gás.
- 8.9.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram o atendimento especializado concedido (conforme item 5 deste edital), a exigência contida neste subitem poderá ser dispensada em situações excepcionais, como, por exemplo, em casos de atendimento especializado para amamentação e de concessão de tempo adicional.
- 8.10 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 8.11 A data de realização das provas poderá ser alterada, ou as provas serem reaplicadas em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 horas.
- 8.12 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos submeterem-se a novas provas em datas e locais a serem definidos, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 8.13 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

- 8.14 O candidato que necessitar de declaração de participação/comparecimento deverá solicitá-la ao término da prova, diretamente na coordenação da aplicação no local de prova. Caso o candidato não solicite no dia da realização da prova, poderá fazê-lo via Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), sendo que o prazo para retorno da solicitação será de 30 (trinta) dias úteis.

8.15 Das vedações e hipóteses de eliminação

- 8.15.1 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida;
 - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - deslocar-se durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou naqueles previstos neste edital, sem estar devidamente acompanhado de um membro da equipe de aplicação;
 - iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
 - portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova;
 - usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto anteriormente a respeito de “Outras situações de atendimento especializado”, no subitem 5.9 neste edital;
 - usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
 - usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
 - utilizar corretivos.
- 8.15.2 Não será permitido o ingresso no local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo, ressalvado o disposto no subitem 5.8.2.1 deste edital.
- 8.15.3 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste edital será **eliminado** do PS SEPT – Petróleo e Gás sem possibilidade de recurso administrativo, devendo, quando o fato for constatado durante a aplicação das provas, assinar um Termo de Eliminação atestando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 8.15.4 Após o encerramento da prova, se verificado na ata de ocorrências o descumprimento de alguma das normas do edital, o NC/UFPR poderá **eliminar** o candidato do PS SEPT – Petróleo e Gás, sem a possibilidade de recurso administrativo.
- 8.15.5 Terá sua prova anulada e será automaticamente **eliminado** do PS SEPT – Petróleo e Gás, sem possibilidade de recurso (ainda que o fato seja constatado após a sua retirada do local de prova), o candidato que:
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);
 - descumprir instruções/determinações contidas no caderno de prova ou recebidas de qualquer membro da equipe de aplicação;
 - destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato, devidamente indicada na capa do caderno de prova (quando houver);
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;

- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- g) manter em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (por ex. chave de carro, pen drive, fone de ouvido), carteira de documentos/dinheiro ou similares ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
- h) não assinar o cartão-resposta ou não assinar a versão definitiva;
- i) obtiver deferimento para amamentação e cujo acompanhante descumprir as regras do processo;
- j) praticar atos contra as normas, disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
- k) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
- l) recusar-se a aguardar a saída simultânea, em razão de ser um dos três últimos candidatos da turma presentes na sala de prova;
- m) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta ou versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- n) recusar-se a passar pela inspeção de segurança e detecção de metais a qualquer momento;
- o) retirar-se do local de prova antes de decorrida 01h30min do seu início;
- p) utilizar meios fraudulentos ou ilegais (eletrônicos, estatísticos, visuais, grafológicos ou outros procedimentos ilícitos) para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo.

8.15.6 A ausência do candidato na prova, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua **eliminação** do PS SEPT – Petróleo e Gás.

8.16 Do preenchimento do cartão-resposta

- 8.16.1 Na Prova de Conhecimentos Gerais, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 8.16.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 8.16.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade, uma vez que em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 8.16.4 Será considerada nula e receberá nota zero a Prova de Conhecimentos Gerais cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 8.16.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).
- 8.16.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será **eliminada** do PS SEPT – Petróleo e Gás.

- 8.16.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 8.16.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Na data indicada no [Anexo I](#), será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais.
- 9.1.1 Serão aceitos recursos contra o gabarito preliminar das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:
- 9.1.1.1 Os recursos devem estar fundamentados exclusivamente com base no programa de provas e ser apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido no [Anexo I](#).
- 9.1.1.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 9.1.2 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do candidato no dia estabelecido no [Anexo I](#). A resposta ao recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 (trinta) dias.
- 9.1.3 Se algum recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 9.1.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 9.1.5 Se houver alteração do item de resposta por força de impugnação do gabarito preliminar, a alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, sem prejuízo de eventual **eliminação** do candidato.
- 9.1.7 Após análise de todos os recursos, o gabarito oficial, em caráter definitivo, será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data indicada no [Anexo I](#). Não caberão recursos contra o gabarito oficial.
- 9.1.8 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do PS SEPT – Petróleo e Gás.
- 9.1.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.2 Do processamento da leitura óptica do cartão-resposta

- 9.2.1 Na data estabelecida no [Anexo I](#), será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente nesse período.
- 9.2.2 Serão aceitos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido no [Anexo I](#), em link específico a ser disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.2.2.1 Os recursos devem estar fundamentados e ser apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 9.2.3 As respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido no [Anexo I](#).
- 9.2.4 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 Observado o disposto nos itens 7, 8 e 9, com seus respectivos subitens, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos que realizaram a Prova de Conhecimentos Gerais do PS SEPT 2025 – Petróleo e Gás, em ordem decrescente de desempenho, considerando as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo.
- 10.2 Conforme definido pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência; os que não alcançarem nota para ingresso por meio dessa modalidade passarão a concorrer às vagas reservadas pela Lei de Cotas (escola pública, renda familiar inferior a um salário mínimo por pessoa, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência).
- 10.2.1 Na classificação final, será definida uma única categoria de concorrência para os candidatos aprovados dentro do número de vagas na chamada geral, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. Os candidatos aprovados na chamada geral serão convocados para apresentar a documentação para o registro acadêmico apenas da categoria em que foram aprovados, conforme item 11 deste edital.
- 10.2.2 A categoria de concorrência dos candidatos classificados na lista de espera (conforme item 12 deste edital) será definida no momento das chamadas complementares, se houver, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. Os candidatos da lista de espera serão convocados para apresentar a documentação para o registro acadêmico referente a todas as categorias em que seu perfil socioeconômico os enquadre, conforme item 12 deste edital.
- 10.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência, até o limite de vagas previstas para cada uma delas.
- 10.4 O registro acadêmico terá validade apenas para o ingresso no ano de 2025 e para a categoria de concorrência descrita na classificação.

- 10.5 A transferência de vagas entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:
- a) a vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria;
 - b) quando a vaga remanescente pertencer às categorias de cota da Lei n.º 12.711/12, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto no Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESU-MEC.
- 10.6 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) um relatório básico para divulgação em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção à classificação ou à opção por categoria de concorrência;
 - b) um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho e de categoria de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, a categoria de concorrência na qual os candidatos foram classificados e a respectiva classificação;
 - c) um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, contendo os nomes dos candidatos classificados para a lista de espera, a categoria de concorrência na qual foram classificados e a respectiva classificação;
- 10.7 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se sucessivamente:
- a) maior pontuação nas questões de Matemática;
 - b) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) se persistir o empate, será dada a preferência ao candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 10.8 O desempenho dos candidatos será divulgado de forma individualizada, por meio de acesso autenticado ao Portal do Candidato.
- 10.9 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados divulgadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.10 O resultado final do PS SEPT 2025 – Petróleo e Gás será divulgado na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital.
- 10.11 O candidato que não tiver classificação dentro do número de vagas ofertado por categoria de concorrência, e que não tiver sido **eliminado** da prova, comporá a lista de espera para ocupação de eventual vaga remanescente do PS SEPT 2025 – Petróleo e Gás.

11 DO REGISTRO ACADÊMICO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS

- 11.1 No período estabelecido no [Anexo I](#), os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão fazer o upload, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), da seguinte documentação necessária para o registro acadêmico:
- a) histórico escolar do Ensino Fundamental;
 - b) certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental emitida pela instituição de ensino do candidato;
 - c) documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no

Anexo VI deste edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

- 11.1.1 Os candidatos que tiverem deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico (conforme subitem 3.6.2) estão dispensados de apresentar a documentação descrita na alínea “c” do subitem anterior.
- 11.1.2 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de **eliminação** do candidato.
- 11.1.3 Com exceção dos documentos de comprovação de renda, a ausência de um dos documentos indicados anteriormente poderá ser suprida caso o candidato comprove a efetiva conclusão do Ensino Fundamental.
- 11.1.4 Os candidatos da chamada geral aprovados nas vagas reservadas pela Lei de Cotas que não comprovarem os requisitos necessários para ocuparem essas vagas serão eliminados do PS SEPT – Petróleo e Gás 2025.
- 11.2 **Os históricos escolares de Ensino Fundamental deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.**
 - 11.2.1 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 cuja comprovação da conclusão do Ensino Fundamental seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverão declarar no ato da inscrição que em nenhum momento cursaram parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em obediência ao disposto neste edital e nas normas correspondentes.
 - 11.2.2 Os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de Ensino Fundamental na língua original, tradução juramentada (exceto quando o documento tenha sido emitido em países integrantes do Mercosul) e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
 - 11.2.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em vista do disposto no subitem 2.3.1 deste edital.
- 11.3 No dia estabelecido no Anexo I deste edital, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o resultado da análise dos documentos necessários para o registro acadêmico.
- 11.4 Perderá o direito à vaga para ingresso, independentemente da categoria de concorrência, o candidato que:
 - a) não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental;
 - b) não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, para os candidatos aprovados para as vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12 que demandem a comprovação dessa condição;

- c) não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Fundamental com aprovação em escola pública, para os candidatos aprovados para as vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12;
- d) não fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.

11.5 Dos recursos contra o indeferimento do registro acadêmico (chamada geral)

- 11.5.1 No prazo estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, o candidato que, na análise dos documentos necessários, obteve indeferimento do registro acadêmico, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 11.5.2 Após apreciação do recurso pela Banca Examinadora, o resultado definitivo, contra o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato no dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 11.5.3 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos necessários no período estabelecido, será caracterizada sua desistência do direito à vaga. Em razão disso, será convocado para a ocupação da vaga correspondente o próximo candidato segundo a ordem de classificação para a mesma categoria de concorrência.
- 11.5.4 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem anterior, não poderá interpor recurso administrativo contra o resultado do registro acadêmico.

12 DA LISTA DE ESPERA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

- 12.1 As vagas não preenchidas em decorrência do disposto no subitem 11.5 poderão ser ocupadas nas chamadas complementares, se houver, por candidatos classificados do PS SEPT 2025 – Petróleo e Gás que não foram aprovados na chamada geral, desde que o candidato siga os procedimentos descritos neste item.
 - 12.1.1 A vaga suplementar destinada a candidatos com deficiência (Resolução n.º 70/08-COUN) que não for ocupada no registro acadêmico da chamada geral será considerada automaticamente extinta.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato em lista de espera, conforme estabelecido no subitem 10.12 deste edital, verificar todas as publicações no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a respeito da ocupação das chamadas complementares, nos prazos e condições estabelecidas em cada publicação.
- 12.3 No período estabelecido no [Anexo I](#), os candidatos que compõem a lista de espera deverão realizar o upload da seguinte documentação necessária para o registro acadêmico:
 - a) histórico escolar do Ensino Fundamental;
 - b) certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental emitida pela instituição de ensino do candidato;
 - c) documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo VI](#) deste edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
- 12.3.1 Os candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico (conforme subitem 3.6.2) estão dispensados de apresentar a documentação descrita na alínea “c” do subitem anterior.

- 12.3.2 Os documentos enviados devem estar digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de **eliminação** do candidato.
- 12.3.3 Com exceção dos documentos de comprovação de renda, a ausência de um dos documentos indicados anteriormente poderá ser suprida caso o candidato comprove a efetiva conclusão do Ensino Fundamental.
- 12.4 **Os históricos escolares de Ensino Fundamental deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.**
- 12.5 Para os candidatos da lista de espera classificados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Fundamental foi cursada, com aprovação, em escolas públicas. O candidato também poderá apresentar uma declaração da instituição de ensino que comprove as mesmas informações. Sem essa informação no histórico ou na declaração, a documentação não será admitida.
- 12.5.1 Os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de Ensino Fundamental na língua original, tradução juramentada (exceto quando o documento tenha sido emitido em países integrantes do Mercosul) e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 12.5.2 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em vista do disposto no subitem 2.3.1 deste edital.
- 12.5.3 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 cuja comprovação da conclusão do Ensino Fundamental seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão declarar no ato da inscrição que em nenhum momento cursaram parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em obediência ao disposto neste edital e nas normas correspondente.
- 12.6 No dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o resultado preliminar da análise dos documentos necessários para o registro acadêmico.
- 12.7 Os candidatos que tiverem a análise dos documentos necessários para registro acadêmico DEFERIDA estarão aptos para preenchimento das vagas remanescentes que surgirem.
- 12.8 **O envio da documentação necessária para o registro acadêmico de candidatos da lista de espera não assegura o direito à vaga.**
- 12.9 Perderá o direito à vaga para ingresso, independentemente da categoria de concorrência, o candidato que:
- a) não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental;

- b) não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12 que demandem a comprovação dessa condição;
- c) não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Fundamental com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12;
- d) não fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.

12.10 Dos recursos contra o indeferimento do registro acadêmico (lista de espera)

- 12.10.1 No prazo estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, o candidato que, na análise dos documentos necessários, obteve indeferimento do registro acadêmico, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.10.2 Após apreciação do recurso pela Banca Examinadora, o resultado definitivo, contra o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato no dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 12.10.3 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos necessários no período estabelecido, será caracterizada sua desistência do direito à vaga. Em razão disso, será convocado para a ocupação da vaga correspondente o próximo candidato segundo a ordem de classificação para a mesma categoria de concorrência.
- 12.10.4 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem anterior, não poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA E OCUPAÇÃO DA VAGA

- 13.1 Os candidatos que obtiverem o deferimento do registro acadêmico receberão um e-mail da UFPR, com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme calendário acadêmico.
- 13.2 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme calendário acadêmico.
- 13.3 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para a mesma categoria de concorrência, para a ocupação da vaga correspondente.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Sem prejuízo das sanções cabíveis, será **eliminado** do PS SEPT – Petróleo e Gás ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, o candidato que tenha realizado o PS SEPT e/ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos,

instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PS SEPT – Petróleo e Gás, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

- 14.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), quando for o caso.
- 14.4 Os resultados do PS SEPT – Petróleo e Gás serão válidos somente para o registro Acadêmico no ano de 2025.
- 14.5 As despesas relativas à participação no PS SEPT – Petróleo e Gás serão de responsabilidade do candidato.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

Núcleo de Concursos da UFPR
Banca Examinadora

Anexo I – Cronograma

Item	Descrição	Data de início	Data de fim
7.1.3.1	Divulgação do Programa de Provas	24/05/2024	
	Publicação do edital normativo – versão preliminar	26/06/2024	
1.7.2	Interposição de recursos contra o edital normativo	27/06/2024 (de 00h01min)	28/06/2024 (até 23h59min)
1.7.3	Resposta aos recursos contra o edital normativo – versão preliminar	03/07/2024	
1.7.4	Publicação do edital normativo – versão definitiva	08/07/2024	
3.3.3	Período de inscrições	08/07/2024	10/09/2024 (início do processo até 17h)
3.4.2	Solicitação de utilização de nome social	08/07/2024	10/09/2024 (até 17h)
3.6.2.3	Solicitação de isenção com base no CadÚnico em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	08/07/2024	26/07/2024
4.3.2	Upload de documentos de candidatos para as vagas destinadas a indígenas	08/07/2024	11/09/2024
4.4.1	Upload de documentos de candidatos para as vagas destinadas a quilombolas	08/07/2024	11/09/2024
4.5.5	Upload de documentos de candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoa com deficiência	08/07/2024	11/09/2024
5.5	Upload de documentos para solicitação de atendimento especializado	08/07/2024	10/09/2024
3.6.3	Divulgação da relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	02/08/2024	
3.7.1	Interposição de recursos contra relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	05/08/2024 (de 00h01min)	06/08/2024 (até 23h59min)
3.7.3	Resultado definitivo das isenções do pagamento da taxa de inscrição deferidas (CadÚnico)	15/08/2024	
3.3.6	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	10/09/2024 (até meio-dia)	
3.3.5	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/09/2024	
3.7.4	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	11/09/2024	
5.10.1	Divulgação da Relação Nominal Preliminar com os atendimentos especializados concedidos	16/09/2024	
3.10	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	16/09/2024	
5.10.2	Interposição de recursos contra a Relação Nominal Preliminar com os atendimentos especializados concedidos	17/09/2024 (de 00h01min)	18/09/2024 (até 23h59min)
3.9.1	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	17/09/2024 (de 00h01min)	18/09/2024 (até 23h59min)
5.10.3	Divulgação da Relação Nominal Definitiva com os atendimentos especializados concedidos	23/09/2024	
3.9.2	Divulgação da Relação Definitiva das Inscrições Homologadas	23/09/2024	
4.2.2	Divulgação da lista de candidatos convocados e horário da banca de validação PP	02/10/2024	
4.2.1	Banca de validação PP	07/10/2024	11/10/2024

Item	Descrição	Data de início	Data de fim
4.6.1	Disponibilização do resultado da avaliação pela banca de validação PPIQ e PCD	14/10/2024	
4.6.2	Interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela banca de validação PPIQ e PCD	15/10/2024 (de 00h01min)	16/10/2024 (até 23h59min)
6.1	Divulgação do comprovante de ensalamento da Prova de Conhecimentos Gerais	13/11/2024	
7.1.1	Aplicação da prova de Conhecimentos Gerais	17/11/2024	
9.1	Divulgação do gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais	18/11/2024	
9.1.1.1	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais	18/11/2024 (de 12h00min)	20/11/2024 (até 11h59min)
4.6.3	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela banca de validação PPIQ e PCD	21/10/2024	
4.6.4	Divulgação da relação definitiva dos candidatos deferidos pela banca de validação PPIQ e PCD	21/10/2024	
9.2.1	Divulgação do resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	02/12/2024	
9.2.2	Interposição de recursos contra o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	03/12/2024 (de 00h01min)	04/12/2024 (até 23h59min)
9.2.3	Divulgação das respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta	05/12/2024	
9.1.7	Divulgação do gabarito definitivo e da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais	05/12/2024	
9.1.2	Prazo em que a resposta do recurso ficará disponível ao candidato	06/01/2025	
10.10	Divulgação do resultado final do PS SEPT – Petróleo e Gás	12/12/2024	
11.1	CHAMADA GERAL E LISTA DE ESPERA – Upload de documentos para o registro acadêmico	13/02/2025	16/12/2025
11.3	CHAMADA GERAL E LISTA DE ESPERA – Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação para o registro acadêmico	13/01/2025	
11.5.1	CHAMADA GERAL E LISTA DE ESPERA – Interposição de recurso contra o resultado da análise do registro acadêmico	14/01/2025 (de 00h01min)	15/01/2025 (até 23h59min)
11.5.2	CHAMADA GERAL – Resultado definitivo do registro acadêmico	23/01/2025	
12.10.2	LISTA DE ESPERA – Resultado definitivo da análise dos documentos para o registro acadêmico	23/01/2025	
12	Chamada(s) Complementar(es), se houver	A definir	

Anexo II – Distribuição das vagas do PS SEPT – Petróleo e Gás da UFPR (Lei n.º 12.711/12)

CIDADE	CURSO	GRAU	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Fundamental Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711	Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2025
			Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda						
			LB-PPI A	LB-Q B	LB-PCD C	LB-EP D	LI-PPI E	LI-Q F	LI-PCD G	LI-EP H			
Curitiba	Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio - Integral	Técnico	03	01	01	03	03	00	01	03	15	15	30
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SEPT 2025			03	01	01	03	03	00	01	03	15	15	30

^A LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12)

^B LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^C LB_PCD: Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12)

^D LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^E LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^F LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12). Conforme art. 11 da Portaria MEC n.º 18/12 (alterada pela Portaria n.º 2.027/23), o número decimal nesta categoria não é arredondado para o próximo número inteiro.

^G LI_PCD: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^H LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

Percentuais utilizados pelo MEC para cálculo:

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Quilombolas: **0,06%**

Pretos, pardos e indígenas: **34,57%**

Anexo III – Termo de autodeclaração de Identidade Indígena - TADII



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)
(Lei N.º 12.711/2012)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.

Declaro estar ciente que caso, mediante processo administrativo, ficar comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou, ainda, que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do edital do processo seletivo (mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico), terei meu Registro Acadêmico cancelado, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do candidato

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) **e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.**

Memorial de Educação Indígena

(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos do SEPT

Anexo IV – Declaração de pertencimento étnico para candidato quilombola

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas declaram que o candidato _____, CPF n.º _____, pertence à comunidade _____, localizada no município _____, Estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Nome do presidente: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Presidente da Comunidade Quilombola

Nome do Representante 1: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante 1

Nome Representante 2: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante 2

Anexo V – Modelo de laudo médico para candidatos PCD

AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do(a) candidato(a): _____

RG n.º _____ CPF n.º _____

Autorizo o registro do diagnóstico e CID-10 / CID-11: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

DADOS MÉDICOS

Nome do(a) Médico(a): _____

Especialidade: _____ CRM: _____

Clínica: _____

Rua: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado no processo seletivo para ingresso nos cursos ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

() Auditiva / Surdez

() Física / Motora

() Intelectual

() Surdocegueira

() Visual / Cegueira

() Transtorno Espectro Autista

() Múltipla – descrever quais: _____

CID-10 / CID-11 (OBRIGATÓRIO): _____

Descrição clínica detalhada da deficiência: _____

Provável causa da deficiência (quando for o caso): _____

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso): _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica: _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do médico
Carimbo com nome e CRM do médico

Anexo VI – Comprovação de renda para o registro acadêmico

Conforme definido em edital, os candidatos aprovados nas vagas reservadas pela Lei de Cotas que exigem a comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo mensal precisam apresentar os seguintes documentos:

1. Candidatos cadastrados no CadÚnico:

I - documentos gerais;

2. Candidatos não cadastrados no CadÚnico (Lei n.º 12.711/12):

I - documentos gerais;

II - documentos específicos.

A lista de documentos necessários está descrita abaixo.

I - Documentos gerais (CadÚnico e Lei n.º 12.711/12)

1. CANDIDATOS CADASTRADOS NO CADÚNICO:

- a) histórico escolar do Ensino Fundamental;
- b) certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental emitidas pela instituição de ensino do candidato;
- c) declaração ou outro documento emitido pela instituição de ensino do candidato que comprove que o candidato cursou os três anos em escola pública;
- d) comprovante de cadastro no CadÚnico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>).

2. CANDIDATOS NÃO CADASTRADOS NO CADÚNICO (LEI N.º 12.711/12):

- a) histórico escolar do Fundamental;
- b) certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental emitidas pela instituição de ensino do candidato;
- c) declaração ou outro documento emitido pela instituição de ensino do candidato que comprove que o candidato cursou os três anos em escola pública;
- d) documentos necessários para a comprovação do **grupo familiar** (Lei n.º 12.711/12), conforme orientações abaixo.

Composição do grupo familiar: observações gerais

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste edital, o termo **grupo familiar** como sinônimo de família*);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) **Para candidatos solteiros e sem renda própria**, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de registro acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

Documentos necessários para a identificação do candidato e dos integrantes do grupo familiar:

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos ou Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, para todos os integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, **exceto do candidato**);
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos, **exceto do candidato**;
- c) Certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- e) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos;
- f) Documentos específicos, conforme subitem abaixo.

II - Documentos específicos (Lei n.º 12.711/12)

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS (obrigatório apresentar os documentos listados abaixo para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, **inclusive do candidato**)

- a) **A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico cadastro único (dataprev.gov.br) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda descrita neste Anexo.**
- b) **Original da Carteira de Trabalho (CTPS)** dos integrantes do grupo familiar **ATUALIZADA** das seguintes páginas, conforme o caso:

CTPS com registro: páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados,

próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;

CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

Não possui CTPS: declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo VII](#) deste edital;

- c) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO** fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). O candidato deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar PDF” e selecionar o tipo de extrato “Com relações previdenciárias e remunerações”, **outro tipo de extrato não será aceito**;
- d) **Extratos bancários DETALHADOS (físico ou digital) de todas as contas corrente e poupança devidamente IDENTIFICADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, de **TODOS** os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos;
Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo VIII](#) deste edital;
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo IX](#) deste edital, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- f) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo X](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, os candidatos não cadastrados no CadÚnico (Lei n.º 12.711/12) deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com cada modalidade em que os integrantes do grupo familiar se enquadrem:**

TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição no processo seletivo (**ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**).

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**.

DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo XI](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- a) **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo XII](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2024, ano-calendário 2023, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- b) Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:
Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- e) **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- b) **Comprovante de contribuição para a Previdência Social** com recolhimento nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- c) **Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento** dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, compatíveis com a renda declarada.

PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- b) Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**.

EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- b) **Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2024, ano-calendário 2023 (todas as páginas);
Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2024, ano-calendário 2023;
Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2024 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Anexo VII – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **abril, maio e junho de 2024**, pelo seguinte motivo:

Nunca solicitei a emissão;

Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;

Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo VIII – Declaração de não possuir conta bancária

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste processo seletivo para ingresso em curso oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo IX – Declaração de não recebimento de pensão alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste processo seletivo para ingresso em curso oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo X – Declaração de auxílio financeiro ou pensão extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste processo seletivo para ingresso em curso oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, nos meses de **abril, maio e junho de 2024** discriminados como a seguir:

- 1) Abril de 2024: R\$ _____
- 2) Maio de 2024: R\$ _____
- 3) Junho de 2024: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XI – Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),
_____ (grau de parentesco com o candidato) de _____
(nome do candidato), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade
Federal do Paraná (UFPR), que **NÃO EXERCÍ ATIVIDADE REMUNERADA** no período de **abril, maio
e junho de 2024**, não percebendo, portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade
Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18,
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor que 18 anos)

Anexo XII – Declaração de atividade informal

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro do grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste processo seletivo para ingresso em curso oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **abril, maio e junho de 2024** as seguintes quantias:

- 1) Abril de 2024: R\$ _____
- 2) Maio de 2024: R\$ _____
- 3) Junho de 2024: R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante